

Em, 12 de abril de 2021.

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 004/2021-PG/FMS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ULIANÓPOLIS.

DOS FATOS:

1. DA DECISÃO DO PREGOEIRO, QUE DECLAROU VENCEDORA DO CERTAME EM TELA, A EMPRESA URSA SERVIÇOS EIRELI, foi interposto 03 (Três) RECURSOS ADMINISTRATIVOS, a saber:

1.1. DO RECURSO ADMINISTRATIVO OFERECIDO PELA EMPRESA GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA E DA CONTRARRAZÃO APRESENTADA PELA EMPRESA URSA SERVIÇOS EIRELI;

1.2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO OFERECIDO PELA EMPRESA LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICOS EIRELI – EPP E DA CONTRARRAZÃO APRESENTADA PELA EMPRESA URSA SERVIÇOS EIRELI;

1.3. DO RECURSO ADMINISTRATIVO OFERECIDO PELA EMPRESA PROFISSIONAL MED LTDA E DA CONTRARRAZÃO APRESENTADA PELA EMPRESA URSA SERVIÇOS EIRELI.

2. UMA VEZ MANTIDA DECISÃO PELO PREGOEIRO, SUBIU PARA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR, QUE SUBMETEU PARA MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR MUNICIPAL PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AS POSSIBILIDADES JURÍDICAS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;

3. O PROCURADOR EM SUA MANIFESTAÇÃO, SE POSICIONA:

3.1. Pelo **TOTAL INDEFERIMENTO DOS RECURSOS** apresentados pelas **Recorrentes** e sugerindo a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do **Objeto** do certame à empresa **Vencedora - URSA SERVIÇOS EIRELI**. Entretanto, observa que a empresa declarada como vencedora do certame, apresentou um **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, sem a devida clareza quanto as especificações dos serviços prestados, se compatíveis com o objeto do certame em tela. Sugerindo, em conformidade com as disposições do **inciso XXI, do art. 37, da nossa Carta Maior**, que a **“Comissão Permanente de Licitação** adote

providencias junto a empresa declara vencedora do certame, para averiguar quanto a real capacidade técnica da interessada. Podendo solicitar a apresentação de novos documentos para comprovação de **qualificação técnica indispensável à garantia do cumprimento do objeto do certame**, através de Atestados/Declaração com a descrição clara e objetiva dos serviços já prestados à pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatíveis com o Objeto** da licitação (considerando o quadro apresentado no item **01 – Do Objeto**), ou a apresentação de **Contrato de Prestação de Serviço** e as **Notas Fiscais** correspondentes ao Objeto.”

São os fatos.

DECIDO.

4. Pelo **INDEFERIMENTO DOS 03 (TRÊS) RECURSOS ADMINISTRATIVOS**, na forma da manifestação do Procurador Municipal;
5. Ainda, com fundamento nos apontamentos do procurador Municipal, **DETERMINO** que o Processo em questão, retorne à Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, para que proceda a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **URSA SERVIÇOS EIRELI**, que foi declara como vencedora do certame, para que apresente documentação complementar, no prazo máximo de 08(cinco) dias, que **COMPROVE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**, ou seja, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA MODALIDADE DE PLANTÕES HOSPITALAR (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), ATENDIMENTO AMBULATORIAS, CONSULTAS E NA ATENÇÃO BÁSICA.**
6. Após, **RETORNE** para nossa decisão.

É a decisão.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2021.

KELLY CRISTINA Assinado de forma digital
DESTRO:223046652 por KELLY CRISTINA
68 DESTRO:22304665268

KELLY CRISTINA DESTRO
Prefeita Municipal